



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 66/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM MOTORISTA"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) motorista habilitado para o transporte de passageiros e condutor de veículo de emergência, CNH - Categoria D, Padrão 04 - Classe A, R\$ 1.983,94 (um mil, novecentos oitenta e três reais, noventa e quatro centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- O contratado será remunerado com recursos provenientes de dotações próprias e terá reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 66/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que enseja a presente contratação os períodos de licença prêmio e férias a serem gozados pelos servidores do quadro efetivo conforme segue:

Considerando a demanda dos serviços e alguns afastamentos que coincidem de forma concomitante, onde ocorrem 02 (dois) ou mais servidores afastados. No caso específico, o afastamento do servidor Paulo Renato Novack Albuquerque, matrícula 51, em gozo de licença prêmio. Ao mesmo tempo em que há previsão através da Lei nº 2.451/2022 (projeto de Lei nº 56/2022) para outros servidores com gozo de férias e ainda, a remoção para SMDRT do servidor Paulo Sérgio Pereira Albuquerque, matrícula 415.

Considerando que o cronograma poderá ser alterado quanto ao cumprimento da demanda dos serviços na referida secretaria – SMSAS. Porém, os servidores envolvidos durante o período do contrato irão usufruir de licença prêmio e férias.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO,
em 15 de agosto de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal